



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

MEMORANDO SJBA-SECAD - 10067220**DE: SJBA-SECAD/DIREF****PARA: SJBA-NUTEC**

Senhor Diretor do NUTEC,

Diante do estado de calamidade pública juridicamente declarado no Brasil, causado pela pandemia da Covid-19, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ 313/2020, determinou a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, e estabeleceu o regime de plantão extraordinário no Judiciário, o que tem levado Advogadas e Advogados a encontrarem dificuldades em levantar valores decorrentes de pagamento de RPV's e Precatórios nas agências da Caixa Econômica Federal.

Tal situação decorre da necessidade de a CEF identificar a(o) Advogada(o) atuante no processo que gerou a expedição da RPV e/ou do Precatório.

Tratando-se de Processos que tramitam no Sistema JEF-Virtual, o procedimento até então adotado consiste em a(o) Advogada(o) levar à agência procuração impressa, constante do Processo Virtual, com certidão de validade emitida pelos servidores da respectiva Vara Federal.

Considerando que o atendimento presencial tem sido reduzido ao mínimo necessário, bem como que há a possibilidade técnica de acesso ao JEF Virtual por meio de acesso externo, **AUTORIZO**, excepcionalmente, e durante a vigência do regime de plantão extraordinário no judiciário, que até 05 empregados públicos da Caixa Econômica Federal, da agência 0640, sejam cadastrados no Sistema JEF-Virtual (e-proc), para fins de visualização do inteiro teor do Processo e a consequente liberação dos valores decorrentes do pagamento de RPV's e ou Precatórios.

Com os meus cumprimentos, e para as providências cabíveis,

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 03/04/2020, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10067220** e o código CRC **ECDE9D83**.